

Processo n. 2019007039

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Assunto: Comunica decisão. Tomada de Contas - Especial. Processo n.
200600047003028.



RELATÓRIO

Trata-se do Ofício n. 2475 SERV-PUBLICA/19 - PRES, encaminhado pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO –, que comunica a este Parlamento o Acórdão n. 3106, de 16 de outubro de 2019, daquela Corte de Contas, prolatado no processo n. 200600047003028.

O mencionado acórdão trata de Tomada de Contas Especial em razão de ocorrência de irregularidades no Fundo de Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR, julgando irregulares as contas, reconhecendo a prescrição da pretensão sancionatória, mas imputando débito ao então Presidente do Conselho Deliberativo do FOMENTAR, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei n. 16.168, de 11 de dezembro de 2007.

Assim sendo, diante da atuação do TCE-GO na matéria e, ainda, considerando que esta Casa teve recente atuação quanto aos incentivos fiscais (CPI dos incentivos fiscais), o que incluiu análise e propostas para aprimoramento do FOMENTAR, manifesto-me, nesta Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, pelo **arquivamento** dos presentes autos.

É o Relatório.

Sala das Comissões, 20 de 05 de 2020.


DEPUTADO WAGNER NETO

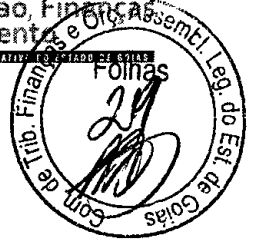
RELATOR



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Comissão de
Tributação, Finanças
e Orçamento



COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO NÚMERO: 1029/2010

Com VISTAS ao Senhor(a) Deputado(a) Me híd de Sousa e Silva e Gilvânio Guimarães

Pelo prazo regimental de: _____

Em 20/05/2010

Presidente: [Assinatura]